



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Departamento de Trânsito

Necessidade da Administração: Confeção de adesivo e colocação na placa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em atendimento ao Memorando 248/2024, da Secretaria de Planejamento, e ao Processo nº 040/1.19.0001916-3, ajuizado pelo MP/RS, o Núcleo Urbano Loteamento Moraes necessita de sinalização adequada para informar a situação atual do loteamento e evitar novas ocupações. A presença de placa indicativa é essencial para garantir que a comunidade e as autoridades estejam cientes da condição irregular do loteamento e do processo de regularização em andamento.

A contratação de uma empresa especializada local assegura a execução desses serviços com qualidade, atendendo assim ao pedido do MP/RS e do município. É fundamental que a sinalização seja clara, durável e visível, contribuindo para a disseminação da informação e o cumprimento das normas legais. A proximidade de uma empresa local contribui para a diminuição dos custos, e o deslocamento da placa até o local do serviço a ser executado

Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para a prestação de serviços técnicos especializados, para confecção de Adesivo e colocação na placa, atendendo assim ao pedido do MP/RS e do município.

A contratação direta se justifica pela natureza técnica dos serviços e pela necessidade de atendimento especializado e imediato.

1.2 Descrição detalhada:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Adesivo para placa de Sinalização, colorido, medindo 2,50 m x 1,50 m, conforme modelo em anexo e colocação na placa	R\$390,00	R\$ 390,00
Total:			R\$ 390,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada local para confecção de Adesivo e colocação na placa, assegura a execução desses serviços com qualidade, atendendo assim ao pedido do MP/RS e do município. É fundamental que a sinalização seja clara, durável e visível, contribuindo para a disseminação da informação e o cumprimento das normas legais.

A opção pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação, está respaldada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos



especializados sem a necessidade de processo licitatório. A confecção e colocação do adesivo na placa justifica essa modalidade de contratação, uma vez que exige profissionais qualificados e com conhecimento específico para a execução do serviço, evitando assim maiores custos para o município. Portanto, a contratação é essencial para que seja cumprido o prazo que determina o MP/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, preferencialmente local, que assegure a execução desse serviço com qualidade, atendendo assim ao pedido do MP/RS e do município. É fundamental que a sinalização seja clara, durável e visível, contribuindo para a disseminação da informação e o cumprimento das normas legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento deste Departamento de Trânsito que é possível uma Dispensa de Licitação baseado no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Para atendimento ao objeto da contratação, a interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado é de natureza emergencial atendendo assim ao pedido do MP/RS e do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela confecção e aplicação do adesivo na placa por profissional qualificado.

Garantia: A empresa deve oferecer garantia de [especificar período] sobre a durabilidade do adesivo e da impressão.

5.2. Da forma prazo e local para execução do objeto

a) Os serviços serão realizados nas dependências do contratado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido ao pequeno valor e ao atendimento mediante agendamento devidamente autorizado pela "Ordem de Serviço" emitida pelo fiscal do contrato, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato e está fundamentado no artigo 95, Inciso I e II da Lei 14.133/2021.



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega na nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021. Selecionada a empresa autorizada para realizar este tipo de serviço dentro do Município a Empresa Gráfica Somer LTDA., que realiza o serviço com valor de mercado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) orçamentos em anexo. As pesquisas de preços foram realizadas junto as empresas que realizam estes tipos de serviços dentro do Município.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2.105

Elemento/Despesa: 3.3.90.39

Recurso: 1752

Reduzido: 595

Caçapava do Sul, 17 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Oberto

Secretário de Pasta – Matrícula: 4791452

Mariene Weber Bolzan

Dep. Trânsito Assis. Admt - Matrícula: 47481-9/1